



PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE SULINA

www.sulina.pr.gov.br | prefeitura@sulina.gov.br



OFÍCIO nº 025/2025 – SMPO

Sulina, Paraná, 13 de novembro de 2025.

Excelentíssimo Senhor
PEDRO INÁCIO HORN
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Sulina
NESTA

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores:

Cumprimentando Vossa Excelência e os Nobres Pares dessa Colenda Casa de Leis, estamos encaminhando, para apreciação e votação do Douto Plenário, o **PROJETO DE LEI Nº 050/2025** que dispõe sobre o Plano Plurianual PPA para o período 2026-2029, matéria esta já aprovada pelo nobres Edis, conforme esclarecimentos na Mensagem e Justificativa em anexo.

Para tanto, solicitamos aos Nobres Edis a análise e votação desta matéria a fim de promovermos os devidos encaminhamentos necessários, aproveitando o ensejo para renovar protestos de elevada estima e apreço

Sendo este o motivo da nossa presença e na certeza do deferimento de Vossas Excelências, aproveitamos o evento para externar protestos de elevada estima e distinguida consideração colocando-nos ao vosso inteiro dispor quando assim o desejar.

Atenciosamente

GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito

Documento assinado digitalmente em 11/12/2025 18:22:25
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br:cloud/sbaff> para
verificar a autenticidade.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SULINA

www.sulina.pr.gov.br | prefeitura@sulina.gov.br



MENSAGEM E JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI 050/2025

**Senhor Presidente,
Nobres Vereadores.**

Objetivando subsidiar Vossa Excelência e os Nobres Vereadores na análise, discussão e votação o **PROJETO DE LEI nº 050/2025**, este trata sobre a inclusão do Artigo 12, inciso I, letras “a”, “b”, “c” e “d” e inciso II, letras “a”, “b” e “c”, na Lei Municipal nº 1.210/2025, matéria esta já aprovada pelo nobres Edis.

Salientamos que a alteração visa atender determinação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que orienta que, a Lei Municipal que trata do Plano Plurianual deve disciplinar, de forma clara as situações em que o Poder Executivo Municipal poderá promover alteração em seu PPA por ato próprio, sem necessidade de lei específica. Desta forma, tal proposição justifica-se visto que o atual Plano Plurianual aprovado pela Lei 1.210/2025, não disciplina tal matéria

Assim, Senhor Presidente e Nobres Vereadores, sabedores da imensa preocupação também por Vossas Excelências, com a correta execução dos instrumentos de planejamento e do cumprimento às normas legais aplicáveis à administração pública, buscamos, nesta oportunidade, a aprovação desta matéria para efetivamente atendermos as determinações dos órgãos de controle.

Para tanto, solicitamos aos Nobres Edis a análise e votação desta matéria a fim de promovermos os devidos encaminhamentos necessários, aproveitando o ensejo para renovar protestos de elevada estima e apreço.

E, tendo a certeza da plena e costumeira colaboração desta Egrégia Casa de Leis, colocamo-nos ao inteiro dispor para eventuais esclarecimentos.

GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito

Documento assinado digitalmente em 11/12/2025 18:22:25
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br:cloud/sbapp> para
verificar a autenticidade.





PROJETO DE LEI Nº 050/2025

SÚMULA: Inclui o Art. 12 na Lei Municipal nº 1.210/2025 que Dispõe sobre o PPA Plano Plurianual para o período 2026-2029.

Eu **GILBERTO JOÃO ROSSI**, Prefeito Municipal de Sulina – Estado do Paraná, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, eu promulgo e sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica incluído o Artigo 12, inciso I, letras “a”, “b”, “c” e “d” e inciso II, letras “a”, “b” e “c”, na Lei Municipal nº 1.210/2025, que passa a vigorar conforme abaixo descrito:

Art. 12. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover alterações no PPA 2026-2029, por ato próprio, para:

I – conciliá-lo com as alterações promovidas pelas leis orçamentárias anuais e pelas leis de crédito adicional e poderá, para tanto:

- a) Adequar o valor global do programa;*
- b) Adequar vinculações entre ações orçamentárias e programas;*
- c) Revisar ou atualizar as metas; e*
- d) Revisar ou atualizar os investimentos plurianuais.*

II – incluir, excluir ou alterar:

- a) Unidade responsável por programa e objetivos específicos;*
- b) Indicadores e respectivas metas, em razão de impossibilidade de apuração; ou a necessidade de aprimoramento da mensuração de objetivos específicos;*
- c) Programas de gestão, com vistas à melhoria da transparência, da eficiência e da qualidade das despesas a eles vinculadas.*

Art. 2º. Os demais Artigos da Lei Municipal nº 1.210/2025, permanecem inalterados. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as





PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE SULINA

www.sulina.pr.gov.br | prefeitura@sulina.gov.br



disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, em 13 de novembro de 2025, 39º da Emancipação e 37º de Administração.


GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito

1ª Apreciação em ____/____/2025

 Nome: Ariel Junior Lorini
CPF: ***.781.339-**

Assinado com certificado digital avançado

Assinatura do Presidente

2ª Apreciação em ____/____/2025

 Nome: Ariel Junior Lorini
CPF: ***.781.339-**

Assinado com certificado digital avançado

Assinatura do Presidente

Documento assinado digitalmente em 11/12/2025 18:22:25
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br-cloud.sbaFF.com.br>
verificar a autenticidade.





Câmara Municipal de Sulina

CNPJ 02.242.589/0001-60

E-mail: cmsulina@bol.com.br

Av. Iguáçu, 289 - Fone (46) 3244-1305 - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

Pedido de Informação

O Presidente da comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Sulina, Cleiton Chiocheta e os membros Eliel da Silva e Jorge da Silva, nos termos do Artigo 49 do Regimento Interno, dirigem-se respeitosamente a vossa senhoria Chefe do Poder Executivo Sr. Gilberto João Rossi, sobre o projeto de lei 050/2025 de 30/11/2025, que visa alterar o PPA – Plano Plurianual para o período de 2026-2029, conforme consta na mensagem e justificativa, o presente projeto foi enviado para seguir orientação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, devendo disciplinar as situações em que o Poder Executivo Municipal poderá promover em seu PPA por ato próprio, sem necessidade de lei específica.

- Assim, solicitamos cópia da orientação enviada pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná onde determina e/ou orienta tal alteração no PPA – Plano Plurianual para o período de 2026-2029.

Sem mais para o momento, e aguardamos o pronto atendimento e o envio das informações.

Aproveitamos o ensejo para renovar protestos de considerações e apreço.

Sulina, 02 de dezembro de 2.025.

Documento assinado digitalmente em 02/12/2025 14:07:13
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br/cloud/aykkg> para
verificar a autenticidade.



Nome: Cleiton Chiocheta
CPF: ***.879.919-**

Assinado com certificado digital avançado

Nome: Jorge da Silva
CPF: 826.434.909-91

Assinado com certificado digital avançado

Nome: Eliel da Silva
CPF: 295.347.978-39

Assinado com certificado digital avançado



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SULINA

www.sulina.pr.gov.br | prefeitura@sulina.gov.br



RESPOSTA AO PEDIDO DE INFORMAÇÃO

AO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA

**Sr. Cleiton Chiocheta
E AOS DEMAIS MEMBROS
Sr. Eliel da Silva e Sr. Jorge da Silva**

Sulina, 02 de dezembro de 2025.

Senhores,

Em atenção à solicitação encaminhada por esta Comissão, referente ao Projeto de Lei nº 050/2025, de 30 de novembro de 2025, que propõe alterações no Plano Plurianual – PPA para o período de 2026–2029, informo que o envio do referido projeto ao Legislativo Municipal ocorreu em conformidade com orientações emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no sentido de que os Municípios devem disciplinar, por meio de dispositivo próprio no PPA, as hipóteses em que o Poder Executivo poderá proceder ajustes por ato administrativo, sem necessidade de lei específica.

Atendendo ao solicitado, destacamos que a orientação está integrada no sistema de Avaliação das Contas Municipais pelo Tribunal de Contas do Estado através do Sistema PROGOV que emite esta orientação no eixo de Monitoramento, Avaliação e Revisão dos Planos Plurianuais dos Municípios, sugerindo, inclusive como exemplo a Lei nº 14.802/2024 – PPA da União. Assim, embora não exista orientação formal emitida pelo TCE que determine a necessidade desta adequação, por medida de precaução e a fim de evitar eventuais penalidades ao município, bem como garantir o atendimento aos requisitos mínimos previstos nas avaliações, estamos promovendo a inclusão deste artigo com as regras propostas. Como esclarecimento, anexamos a tela relativa ao questionamento avaliativo.

Sobre o monitoramento, avaliação e revisão do PPA

Por favor, responda as questões abaixo

* q21926 A lei que institui o PPA 2026-2029 disciplina as situações em que o Poder Executivo municipal pode promover alterações no PPA por ato próprio sem necessidade de lei específica?

- A lei que institui o Plano Plurianual deve conter dispositivo expresso que autoriza o Poder Executivo a promover alterações no PPA por ato próprio sem necessidade de nova lei, desde que observados limites e condições previamente definidos.
A norma deve prever, de forma clara as hipóteses em que a alteração pode ocorrer por ato do Executivo (ex: ajustes de natureza técnica, compatibilização entre ações e programas, desdobramentos internos etc). Por outro lado, o dispositivo da lei não deveria prever hipóteses de alterações que possam desvirtuar o PPA sem prévia autorização legislativa, tal como a criação e exclusão de programas.
• Caso o item de avaliação tenha sido incluído ou editado por leis posteriores que alteraram a versão original do PPA 2026-2029, considerar, na resposta, o processo de elaboração ou revisão adotado em sua revisão. Ou seja, se num primeiro momento o município não considerou o aspecto avaliado na elaboração do PPA inicial, ainda seria possível atender a questão por meio de suas revisões subsequentes.
• Exemplo: Lei nº 14.802/2024 - PPA da União
"Art. 19. Fica o Poder Executivo federal autorizado a promover alterações no PPA 2024-2027, por ato próprio, para:
I - conciliá-lo com as alterações promovidas pelas leis orçamentárias anuais e pelas leis de crédito adicional e poderá, para tanto:
a) adequar o valor global do programa;
b) adequar vinculações entre ações orçamentárias e programas;
c) revisar ou atualizar as metas; e
d) revisar ou atualizar os investimentos plurianuais de que tratam os Anexos VII-A, VII-B e VIII; e
II - incluir, excluir ou alterar:
a) unidade responsável por programa e objetivos específicos;
b) indicadores e respectivas metas, em razão de impossibilidade de apuração; ou a necessidade de aprimoramento da mensuração de objetivos específicos;
c) programas de gestão, com vistas à melhoria da transparéncia, da eficiência e da qualidade das despesas a eles vinculadas;

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos complementares que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

GILBERTO JOAO
Assinado de forma digital por
ROSSI:03160453901
ROSSI:03160453901
Data: 2025.12.02 15:42:54 -03'00'
Gilberto João Rossi
Prefeito Municipal de Sulina

PARECER JURÍDICO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE SULINA - PARANÁ -.

Assunto: Projeto de Lei nº 050/2025, inclui o art. 12 na Lei Municipal nº 1.210/2025 que dispõe sobre o PPA - Plano Plurianual para o período 2026/2029.

Através da presente, apresento parecer final ao projeto supracitado:

O Poder Executivo apresentou os devidos esclarecimentos através da resposta protocolada, sendo que se trata de mais umas das inúmeras mudanças orientadas pelo Egrégio Tribunal de Contas do Paraná, através do Sistema Progov quanto ao monitoramento, avaliação e revisão dos Planos Plurianuais dos municípios.

Ao que me parece, não se trata de recomendação, mas sim de orientação neste sentido.

Assim, diante do exposto acima, apresento este parecer com as considerações, bem como ser de autoria do órgão competente, o Poder Executivo, com envio à Comissão de Justiça e Redação e Finanças e Orçamentos para seus respectivos pareceres e após, votação pelo plenário deste Poder Legislativo.

Sulina, Paraná, em 05 de dezembro de 2.025.



Nome: Carlos Marcelo Scartazzini Bocalon
CPF: ***.950.109-**

Assinado com certificado digital avançado

**Carlos Marcelo S. Bocalon.
OAB/PR sob nº 22.131.
Advogado**



PARECER JURÍDICO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE SULINA - PARANÁ -.

Assunto: Projeto de Lei nº 050/2025, inclui o art. 12 na Lei Municipal nº 1.210/2025 que dispõe sobre o PPA - Plano Plurianual para o período 2026/2029.

Através da presente, apresento este parecer em face do projeto supracitado:

Segundo consta na mensagem e justificativa anexa ao presente projeto de lei, visa atender determinação do TCE/PR, para disciplinar de forma clara as situações em que o Poder Executivo poderá promover alterações em seu PPA por ato próprio, sem necessidade de lei específica. Mencionam que na Lei Municipal do PPA tal previsão não consta.

A princípio me causa estranheza pretensão, visto que não mais passará pelo crivo deste Legislativo os projetos de lei com tais previsões.

Embora façam menção a recomendação do TCE/PR, entendo por bem a solicitação de mencionada recomendação para analisarmos se o projeto está em conformidade com a mesma.

Razão deste parecer inicial e, com o envio da recomendação, parecer final.

Assim, diante do exposto acima, apresento este parecer com as considerações prévias, com a finalidade ser solicitado o envio de referida recomendação do TCE/PR, para, após, exarar parecer final.

Sulina, Paraná, em 25 de novembro de 2.025.



Nome: Carlos Marcelo Scartazzini Bocalon
CPF: ***.950.109-**

Assinado com certificado digital avançado

**Carlos Marcelo S. Bocalon.
OAB/PR sob nº 22.131.
Advogado**





Câmara Municipal de Sulina

CNPJ 02.242.589/0001-60

E-mail: cmsulina@bol.com.br

Av. Iguaçu, 269

Fone (46) 3244-1305

CEP 85565-000

Sulina

Paraná

Parecer da Comissão de Justiça e Redação
Relativo ao Projeto de Lei nº 050/2025
Data 24/11/2025.

A Comissão de Justiça e Redação, através de seu Presidente Cleiton Chiocheta, os membros Eliel da Silva e Jorge da Silva, analisaram o Projeto de Lei supra mencionado e após devido estudo a comissão deu o parecer FAVORÁVEL ao Projeto de Lei nº 050/2025 Inclui o art. 12 na Lei Municipal nº 1.210/2025 que Dispõe sobre o PPA Plano Plurianual para o período 2026-2029.

SALA DE REUNIÕES, 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

Documento assinado digitalmente em 09/12/2025 13:51:19
Acesse o endereço: <https://sl.govbr.cloud/s/ptro> para
verificar a autenticidade.





Câmara Municipal de Sulina

CNPJ 02.242.589/0001-60

E-mail: cmsulina@bol.com.br

Av. Iguaçu, 289 - Fone (46) 3244-1305 - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento Relativo ao Projeto de Lei nº 050/2025 Data 24/11/2025.

A Comissão de Finanças e Orçamento através do seu Presidente Eliel da Silva e o membro Jorge da Silva, estiveram reunidos nesta data para analisar o Projeto de Lei supra mencionado e após devido estudo a comissão deu o Parecer FAVORAVEL pela maioria ao Projeto de Lei nº 050/2025, Inclui o art. 12 na Lei Municipal nº 1.210/2025 que Dispõe sobre o PPA Plano Plurianual para o período 2026-2029. Ausente Ariel Junior Lorini.

SALA DE REUNIÕES, 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

Documento assinado digitalmente em 09/12/2025 14:17:17
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br/cloud/RB13Z> para
verificar a autenticidade.



Nome: Jorge da Silva
CPF: ***.434.909-**

Assinado com certificado digital avançado



Nome: Eliel da Silva
CPF: ***.347.978-**

Assinado com certificado digital avançado